ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2020
Documento nº 02500.019561/2020-29

Dispõe sobre o recálculo do Preço Unitário de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos relativo à Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba, com fundamento no art. 2º da Resolução ANA nº 101, de 2 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 783ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2020, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolveu:

Art. 1º Recalcular os valores dos preços unitários para a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, nos termos do art. 2º da Resolução ANA nº 101, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º O art. 1º da Resolução ANA nº 101, de 2 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Estabelecer que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2020, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH, será efetuado considerando os preços unitários da tabela abaixo:

Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, Exercício 2020

Tipo de uso	Unidade	Bacias Hidrográficas					
		Rio Paraíba do Sul(1)	dos Rios PCJ(1)	Rio São Franscisco(2)	Rio Doce(2)	Rio Paranaíba(1)	Rio Verde Grande(1)
Captação de água bruta	R$/m³	0,0204	0,0140	0,0123	0,0345	0,0217	0,0118
Consumo de água bruta	R$/m³	0,0408	0,0281	0,0246			0,0235
Lançamento de efluentes	R$/kg de DBO	0,1428	0,1403			0,1194	0,0823
	R$/kg				0,1837		
	R$/m³			0,0012			
Transposição de bacia	R$/m³		0,0210		0,0460		

(1) IPCA/IBGE (nov/18 a out/19): 2,54%.
(2) IPCA/IBGE (jan/19 a out/19): 2,60%.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Resolução ANA nº 101, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

Documento assinado digitalmente por: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
A autenticidade deste documento 02500.019561/2020 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 9F964342.